



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 24 de março de 2025

I

Série

Número 52

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 93/2025**

Autoriza a celebração da primeira adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado a 27 de janeiro de 2025, entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e a Associação Nacional das Farmácias.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 94/2025**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, contribuinte n.º 511.094.850, com sede à Rua Capitão Armando Pinto Gouveia, n.º 44, 9325-023 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista realização e concretização do projeto "A Vizinha do Lado", que consiste na produção e realização de sete sessões da peça de teatro, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 95/2025**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, contribuinte n.º 511.244.452, com sede com sede à Rua Latino Coelho, 57, R/C, 9060-155 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização dos projetos denominados "Madeira Folk - (criação de um site dedicado à Cultura Tradicional e Popular/Folclore)", "Curso de e-learning sobre folclore" e "Formação ou apoio técnico para grupos ou dirigentes", em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 15.000,00 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 96/2025**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Recreativa e Artística Baile Histórico, contribuinte n.º 517.400.855, com sede ao Caminho de São Martinho, n.º 61, 9000-237 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a organização e realização de um ciclo de danças de salão históricas recriando os diversos ambientes na RAM, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 97/2025**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Musical e Cultural das Ilhas, contribuinte n.º 515.943.347, com sede à Rua da Carreira, n.º 128, 1.º andar, 9000-042 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização da 3.ª edição do projeto denominado "Carvão em Brasa", no Funchal, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 8.000,00 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 98/2025**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Companhia Contigo Teatro, contribuinte n.º 511.116.659, com

sede ao Caminho de Ferro, n.º 132, Casa 4, 9050-208 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização dos projetos denominados “XII Encontro Literário de Leitura em voz alta - Ler com Amor” e IV Encontro Lusófono - “Tanto Mar, uma só Língua - Abraçar Angola”, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 99/2025**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o escultor Hélder Bruno Barreto Folgado, contribuinte n.º 214.063.046, com morada fiscal no município de Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista produção e realização do projeto que consiste numa Exposição intitulada “Coisa Comum”, a apresentar no Porto e na RAM, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.500,0 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 100/2025**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Porta 33 - Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea, contribuinte n.º 511.046.472, com sede à Rua do Quebra Costas, n.º 33, 9000-034 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a dinamização da Escola da Vila do Porto Santo, desenvolvendo diversas atividades regulares para a população em geral, nomeadamente a Festa da Escola da Vila, Programa de Residências Artísticas e Exposições in loco, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 50.000,00 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 101/2025**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Portugal Telecom, Madeira - Oficina de Teatro, contribuinte n.º 503.706.248, com sede à Calçada de Santa Clara, n.º 32, 9000-036 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista realização e concretização do projeto denominado "O Sorteio do Presidente", que consiste na produção e realização de quatro espetáculos de teatro, em Câmara de Lobos, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 €.

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 93/2025**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração da primeira adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado a 27 de janeiro de 2025, entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e a Associação Nacional das Farmácias.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 93/2025**

Considerando que, a 27 de janeiro de 2025, foi celebrado um Protocolo de Cooperação entre o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e a Associação Nacional das Farmácias, que tem por objetivo assegurar e operacionalizar, nos termos nele previstos, bem como no Regulamento do Programa KIT Bebê, a comparticipação na aquisição de produtos de saúde e bem-estar, medicamentos de uso pediátrico e vacinas não incluídas no Plano Nacional de Vacinação, nas farmácias comunitárias da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, se impõe inserir no Protocolo de Cooperação informação da disponibilidade financeira para suportar os custos do referido instrumento assinado, de acordo com a autorização concedida.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

- 1- Ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, mantido em vigor pelo artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, autorizar a celebração da primeira adenda ao Protocolo de Cooperação, celebrado a 27 de janeiro de 2025, entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e a Associação Nacional das Farmácias.
- 2- Aprovar a minuta de primeira adenda ao Protocolo de Cooperação, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto na presente Resolução.
- 3- Mandatar a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar a primeira adenda ao Protocolo de Cooperação, que será outorgado pelas partes e homologada pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.

- 4- As despesas resultantes da primeira adenda ao Protocolo de Cooperação a celebrar têm cabimento orçamental n.º 0000170, de 20/03/2025, e correspondente compromisso n.º 0000030, de 20/03/2025, na Classificação Económica 04.07.01.BS.E0, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 94/2025**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, contribuinte n.º 511.094.850, com sede à Rua Capitão Armando Pinto Gouveia, n.º 44, 9325-023 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista realização e concretização do projeto "A Vizinha do Lado", que consiste na produção e realização de sete sessões da peça de teatro, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 94/2025**

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas k), l) e p) do artigo 4.º da orgânica da SRETC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, pretende, em 2025, produzir e realizar uma peça de teatro "A Vizinha do Lado";

Considerando que pretendem efetuar sete sessões da peça de teatro no concelho de Câmara de Lobos;

Considerando que os objetivos do projeto são a promoção do reconhecimento e a valorização do teatro contemporâneo, a estimulação da criatividade e da reflexão, entre outros;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito, contribuinte n.º 511.094.850, com sede à Rua Capitão Armando Pinto Gouveia, n.º 44, 9325-023 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista realização e concretização do projeto "A Vizinha do Lado", que consiste na produção e realização de sete sessões da peça de teatro, em 2025.
- 2 - Conceder à ACRE - Associação Cultural e Recreativa do Estreito uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 € (três mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.KF.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 95/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, contribuinte n.º 511.244.452, com sede com sede à Rua Latino Coelho, 57, R/C, 9060-155 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização dos projetos denominados “Madeira Folk - (criação de um site dedicado à Cultura Tradicional e Popular/Folclore)”, “Curso de e-learning sobre folclore” e “Formação ou apoio técnico para grupos ou dirigentes”, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 15.000,00 €.

**Texto:****Resolução n.º 95/2025**

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas k), l) e p) do artigo 4.º da orgânica da SRETC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, propõe-se concretizar, em 2025, o projeto que consiste na “Formação ou apoio técnico grupos de folclore e dirigentes”;

Considerando que a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, propõe-se à produção a realização, do projeto: “Madeira Folk - (criação de um site dedicado à Cultura Tradicional e Popular/Folclore)”, em 2025;

Considerando que tal iniciativa contribui para o conhecimento, preservação e divulgação do património cultural imaterial e etnográfico da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela AFERAM, enquanto veículo dinamizador de aspetos fundamentais da oferta cultural da Região como são o folclore e a etnografia;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, contribuinte n.º 511.244.452, com sede com sede à Rua Latino Coelho, 57, R/C, 9060-155 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização dos projetos: “Madeira Folk - (criação de um site dedicado à Cultura Tradicional e Popular/Folclore)”, “Curso de e-learning sobre folclore” e “Formação ou apoio técnico para grupos ou dirigentes”, em 2025.
- 2 - Conceder à AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os 15.000,00 € (quinze mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.WA.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 96/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Recreativa e Artística Baile Histórico, contribuinte n.º 517.400.855, com sede ao Caminho de São Martinho, n.º 61, 9000-237 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a organização e realização de um ciclo de danças de salão históricas recriando os diversos ambientes na RAM, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 €.

**Texto:****Resolução n.º 96/2025**

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas k), l) e p) do artigo 4.º da orgânica da SRETC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação Cultural Recreativa e Artística Baile Histórico se propõe organizar e realizar, em 2025, um ciclo de danças de salão históricas, recriando o ambiente do Baile de Viena, na RAM;

Considerando que a Associação Cultural Recreativa Baile Histórico, fundada em 16 fevereiro de 2023, tem como coreógrafa a professora de dança Iryna Cherednik, com muitos anos de experiência e conhecimento vasto nas diferentes áreas da dança;

Considerando que a associação visa promover a dança histórica/clássica, nomeadamente a dança polonesa, valsa vienense, polka, mazurka, entre outras, realizando bailes em diversos espaços históricos do património edificado, da RAM;

Considerando que esta associação tem como intervenientes dançarinos na faixa etária dos 30 aos 80 anos, tendo assim um papel fundamental na promoção de uma vida ativa através da cultura, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos seus participantes;

Considerando que esta associação possui um cariz social, inclusivo e educativo incutindo assim o gosto também às gerações mais novas para este tipo de arte;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da dança Clássica/histórica e dos dançarinos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Cultural Recreativa e Artística Baile Histórico enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a dança clássica/ histórica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural Recreativa e Artística Baile Histórico, contribuinte n.º 517.400.855, com sede ao Caminho de São Martinho, n.º 61, 9000-237 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a organização e realização de um ciclo de danças de salão históricas recriando os diversos ambientes na RAM, em 2025.
- 2 - Conceder ao Associação Cultural Recreativa e Artística Baile Histórico uma comparticipação financeira que não excederá os 4.000,00 € (quatro mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.FM.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 97/2025**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Musical e Cultural das Ilhas, contribuinte n.º 515.943.347, com sede à Rua da Carreira, n.º 128, 1.º andar, 9000-042 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização da 3.ª edição do projeto denominado “Carvão em Brasa”, no Funchal, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 8.000,00 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 97/2025**

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas k), l) e p) do artigo 4.º da orgânica da SRETC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a associação Musical e Cultural das Ilhas pretende, em 2025, produzir e realizar a 3ª edição do projeto “Carvão em Brasa”, no Funchal;

Considerando que o objetivo deste projeto é celebrar a união, os ritmos, as cores e a alegria através da música valorizando a cultura local, contribuindo para o fortalecimento dos laços entre cultura e a comunidade;

Considerando que o projeto musical permitirá uma forte conexão com os artistas locais, apresentando vários estilos musicais, incluindo o pop “folk”, indie e eletrónica;

Considerando que em edições anteriores o evento proporcionou nomes sonantes do meio artístico/ musical como é o caso de Lauren Housley & Northen Comboy, Fatspoonmusic, e António Duailibi, além de performances exclusivas dos talentosos, Diogo Freitas e Phill.me o qual ofereceram uma atmosfera vibrante;

Considerando que este evento se realizará na Quinta Magnólia, local de grande valor histórico e icónico da cidade do Funchal, como também um local de grande valor patrimonial da RAM;

Considerando que este evento tem como objetivo divulgar a identidade cultural/musical e destacar-se no panorama internacional o que projeta a ilha no mapa de destino cultural/musical;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Musical e Cultural das Ilhas, contribuinte n.º 515.943.347, com sede à Rua da Carreira, n.º 128 1º andar, 9000-042 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização da 3ª edição do projeto “Carvão em Brasa”, no Funchal, em 2025.
- 2 - Conceder à associação Musical e Cultural das Ilhas uma comparticipação financeira que não excederá os 8.000,00 € (oito mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.GX.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 98/2025**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Companhia Contigo Teatro, contribuinte n.º 511.116.659, com sede ao Caminho de Ferro, n.º 132, Casa 4, 9050-208 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização dos projetos denominados “XII Encontro Literário de Leitura em voz alta - Ler com Amor” e IV Encontro Lusófono - “Tanto Mar, uma só Língua - Abraçar Angola”, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 10.000,00 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 98/2025**

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas k), l) e p) do artigo 4.º da orgânica da SRETC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação Companhia Contigo Teatro propõe organizar e realizar o “XII Encontro Literário de Leitura em voz alta - Ler com Amor” cujo objetivo dinamizar outras expressões artísticas criando um espetáculo multidisciplinar;

Considerando que a Associação Companhia Contigo Teatro propõe realizar o “IV Encontro Lusófono - Tanto Mar, uma só Língua - Abraçar Angola”, em 2025;

Considerando que a Associação Companhia Contigo Teatro, se dedicada à dinamização da cultura em projetos na área das artes com ênfase na literatura e expressões artísticas;

Considerando que ambos os projetos procuram trazer mais enriquecimento na formação pessoal, social e artística do participante envolvido;

Considerando que o projeto permite reforçar os laços sociais, culturais, económicos com um dos países recetores da nossa diáspora, valorizando a sua diversidade linguística e literária e reconhecendo afinidade;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Companhia Contigo Teatro, enquanto veículo dinamizador de variantes fundamentais - o teatro, a literatura e a leitura - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Companhia Contigo Teatro, contribuinte n.º 511.116.659, com sede ao Caminho de Ferro, n.º 132, Casa 4, 9050-208 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização dos projetos: “XII Encontro Literário de Leitura em voz alta - Ler com Amor”; e IV Encontro Lusófono - “Tanto Mar, uma só Língua - Abraçar Angola”, em 2025.
- 2 - Conceder à Associação Companhia Contigo Teatro uma participação financeira que não excederá os 10.000,00 € (dez mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo, e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UH.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 99/2025**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o escultor Hélder Bruno Barreto Folgado, contribuinte n.º 214.063.046, com morada fiscal no município de Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista produção e realização do projeto que consiste numa Exposição intitulada “Coisa Comum”, a apresentar no Porto e na RAM, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.500,00 €.

#### Texto:

##### Resolução n.º 99/2025

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas k), l) e p) do artigo 4.º da orgânica da SRETC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que Hélder Bruno Barreto Folgado é um artista madeirense, formado em Escultura pela Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto;

Considerando que a sua prática artística tem vindo a gravitar em torno de questões relacionadas com a geografia humana e aos mecanismos de transmissão cultural e comunitária, explorando e combinando diferentes meios expressivos como o desenho, a escultura, a instalação e a fotografia;

Considerando que nos últimos anos tem vindo a trabalhar, também, com a cera, uma das matérias-primas basilares na cultura humana e outros materiais, maioritariamente orgânicos, suscetíveis à transformação.

Considerando que, Hélder Folgado, pretende, em 2025, produzir e realizar uma exposição intitulada “Coisa Comum”, cuja apresentação acontecerá no Sismógrafo, no Porto;

Considerando que o artista tem como propósito retratar através da escultura as “mantas”, enquanto imagem que faz parte do património regional, criado uma simbiose artística que transportará o público para um ambiente rural;

Considerando que esta obra sublinha, em particular, a forma como paisagem, com as suas mudanças e simbolismo, se tornou uma das expressões mais eloquentes da identidade cultural dos madeirenses e consubstancia um importante legado do património material e imaterial;

Considerando este processo criativo proporcionará um importante contributo cultural e artístico além de funcionar como um meio de promoção da história e da identidade cultural do arquipélago;

Considerando que este projeto procura conduzir/desafiar o público a refletir sobre a riqueza do património material e imaterial;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o escultor Hélder Bruno Barreto Folgado, contribuinte n.º 214.063.046, com morada fiscal com morada fiscal no Concelho de Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista produção e realização do projeto uma Exposição intitulada: “Coisa Comum”, a apresentar no Porto e na RAM, em 2025.

- 2 - Conceder ao escultor Hélder Bruno Barreto Folgado uma comparticipação financeira que não excederá os 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.B0.Z0, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 100/2025**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Porta 33 - Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea, contribuinte n.º 511.046.472, com sede à Rua do Quebra Costas, n.º 33, 9000-034 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a dinamização da Escola da Vila do Porto Santo, desenvolvendo diversas atividades regulares para a população em geral, nomeadamente a Festa da Escola da Vila, Programa de Residências Artísticas e Exposições in loco, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 50.000,00 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 100/2025**

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas k), l) e p) do artigo 4.º da orgânica da SRETC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Porta 33 - Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea, é uma entidade cultural privada, fundada no Funchal em 1989 e, desde então, mantém sede própria em prédio de três pisos sito à da Rua do Quebra-Costas, n.º 33;

Considerando que a referida entidade é uma associação cultural sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 437/2002, de 19 de abril, publicada no JORAM, 1ª Série, n.º 49, de 26 de abril de 2002;

Considerando que foi atribuído pelo Governo Regional da Madeira, no Dia da Região e das Comunidades Madeirenses, dia 1 de julho de 2020, a Insígnia Autónomica de Distinção. Que foi, também, distinguida em setembro de 2020, com o Prémio Educação Artística, atribuído pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia - Direção Regional de Educação | Conservatório - Escola Profissional de Artes da Madeira;

Considerando que a Porta 33 desenvolve a sua atividade no âmbito da cultura contemporânea, realizando ações, eventos e atividades em diversas áreas, designadamente, artes plásticas, exposições, mostras, colóquios, seminários, workshops, sessões multimédia, documentação contemporânea, serviços educativos, etc.;

Considerando que desde 2019 a Porta 33 tem vindo a desenvolver atividades artísticas na Ilha do Porto Santo;

Considerando que, para o ano de 2025, esta entidade pretende desenvolver diversas atividades para a população em geral, nomeadamente, a criação de exposições, residências de criação artística, Festa da Escola da Vila;

Considerando que importa valorizar e incentivar a manutenção, subsistência e renovação dos meios próprios por parte das entidades culturais sem fins lucrativos;

Considerando a importância e a necessidade de valorizar os espaços culturais regionais, designadamente as galerias de arte com todas as suas valências, proporcionando-se, assim, uma oferta cultural de qualidade e que contribua para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a dinamização interna e a divulgação externa da produção cultural e dos artistas madeirenses de reconhecida qualidade, implica um trabalho de continuidade ao nível da realização de eventos de cariz diferenciado, sem esquecer a necessária dimensão pedagógica na inter-relação com a Escola e com a comunidade;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a subsistência e funcionamento de instituições como a Porta 33, que se revelam estruturantes e, como tal, imprescindíveis para a produção, promoção e divulgação da Cultura feita na Região;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Porta 33 - Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea, contribuinte n.º 511.046.472, com sede à Rua do Quebra Costas, n.º 33, 9000-034 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a dinamização da Escola da Vila do Porto Santo, desenvolvendo diversas atividades regulares para a população em geral, nomeadamente: Festa da Escola da Vila, Programa de Residências Artísticas e Exposições in loco, em 2025.
- 2 - Conceder à associação Porta 33 - Associação Quebra Costas, Centro de Arte Contemporânea uma comparticipação financeira que não excederá os 50.000,00 € (cinquenta mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.H0.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 101/2025**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Portugal Telecom, Madeira - Oficina de Teatro, contribuinte n.º 503.706.248, com sede à Calçada de Santa Clara, n.º 32, 9000-036 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista realização e concretização do projeto denominado "O Sorteio do Presidente", que consiste na produção e realização de quatro espetáculos de teatro, em Câmara de Lobos, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 101/2025**

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas k), l) e p) do artigo 4.º da orgânica da SRETC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2024/M, de 10 de outubro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Oficina de Teatro do Clube Portugal Telecom Madeira pretende, em 2025, produzir e realizar uma peça de teatro "O Sorteio do Presidente";

Considerando que pretendem efetuar as sessões de teatro no Centro Cívico do Estreito de Câmara de Lobos;

Considerando que os objetivos do projeto são a promoção do reconhecimento e a valorização do teatro contemporâneo, a estimulação da criatividade e da reflexão, entre outros;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de março de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Portugal Telecom, Madeira - Oficina de Teatro, contribuinte n.º 503.706.248, com sede à Calçada de Santa Clara, n.º 32, 9000-036 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista realização e concretização do projeto "O Sorteio do Presidente", que consiste na produção e realização de quatro espetáculos de teatro, em Câmara de Lobos, em 2025.
- 2 - Conceder à associação Portugal Telecom - Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os 3.000,00 € (três mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.EE.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,65 (IVA incluído)